

TERMO ADITIVO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC**CONTRATO N° 011/2020****SEI n° 0019568-17.2019.6.17.8000****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2020, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE, BONGI PARTICIPAÇÕES LTDA E VIVENDA COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, PARA ABRIGAR O CENTRO ADMINISTRATIVO DO TRE/PE, NA FORMA ABAIXO:

LOCATÁRIA/CEDIDA: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, representado por seu Diretor Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA n° 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJe n.º 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

LOCADORA/CEDENTE: **BONGI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no n.º CNPJ n° 20.030.776/0001-61, com endereço na Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291, Sala B, San Martin, Recife/PE, representada por Humberto Moraes Pereira de Melo, portador da Carteira de Identidade n.º 2.458.101 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 648.910.384-20 e por Marcelo José Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 5.870.011 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n.º 040.312.164-75, de acordo com a representação legal outorgada por intermédio de procuração (doc. SEI n. 1917393).

LOCADORA/CESSIONÁRIA: **VIVENDA COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA.** inscrita no n.º CNPJ n° 11.514.346/0001-24, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, n.º 1206, sala 410, Empresarial Casa Grande Rosa e Silva, Aflitos, Recife/PE, representada por Naércio Correa Gayão Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 664.628 SSS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.290.004-44 e por Josimery de Andrade Fonseca Gayão, portadora da Carteira de Identidade n.º 785.250 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.648.224-37, de acordo com a representação legal outorgada por intermédio da 5ª Alteração Contratual da Sociedade, registrada no Cartório do 8º Tabelionato de Notas do Recife, em 17/05/2022 (doc. SEI n. 1853688).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 11/2020, cuja a contratação inicial foi assinada em 23/04/2020, considerando o Despacho n° 17364/2022 (1824695), da Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD, bem como o Parecer n. 695/2022, de 19/07/2022 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, com autorização do Exmo. Presidente, exarada

em 22/06/2022(doc. SEI n. 1863484), sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e n.º 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL - A BONGI PARTICIPAÇÕES LTDA (Locadora/Cedente) cede à **VIVENDA COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA** (Locadora/Cessionária) a titularidade do Contrato n.º 11/2020, no qual assumirá a posição de **Locadora**, com todos os direitos e ônus nele previstos, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2022;

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato acima referenciado, na qual constará a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*O presente Contrato tem por objeto a locação do Galpão Industrial n.º 291, situado na Avenida Consul Vilares Fragoso, Bongi, Recife/PE, constante da matrícula n. 5.968 no Cartório do 7º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Recife, bem como dos Lotes de terreno n.º 38-A e n.º 40, ambos da quadra "E", componente do Loteamento Jardim Pernambuco, situados na Rua Doutor João Costa, Bongi, Recife/PE, matrículas n. 5.973 e n.º 5.972, respectivamente, registrados no 7º Cartório do Registro Geral de Imóveis de Recife (doc. SEI n. 1829439), com a finalidade de abrigar o Centro Administrativo do **LOCATÁRIO**, doravante conjuntamente denominados de imóvel.*

*Parágrafo único - A **LOCADORA** poderá visitar o imóvel locado, sempre que entender conveniente, mediante prévia combinação de dia e hora junto à Seção de Apoio Administrativo -SESAD-COAD do TRE-PE, a fim de verificar o tratamento a este dispensado pelo **LOCATÁRIO**."*

1.3. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA cujo parágrafo único passa a ser o parágrafo primeiro e inserção do parágrafo segundo, com o seguinte teor:

(...)

"Parágrafo primeiro - Findo o prazo contratual, o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula Oitava, letra "e", efetivando-se a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial."

Parágrafo segundo - Na hipótese de alienação do imóvel ora locado, permanecerá vigente o presente

*contrato, assumindo o adquirente a posição de **LOCADOR**, com os mesmos direitos e obrigações aqui pactuados, cabendo a **LOCATÁRIA**, o ônus de averbação no Registro Geral de Imóveis, nos termos do art. 8, caput, da Lei n.º 8.245-1991; "*

1.4. ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS constantes na Cláusula Quinta do Contrato de Locação acima referenciado, que passa a ser: Banco Bradesco, agência 3205-0, conta corrente nº 462282-0;

1.5. INCLUSÃO da Cláusula Décima Quarta ao Contrato n. 11/2020, relativa à proteção de dados pessoais, com fulcro na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Resolução TSE n. 23.650/2021 e na Resolução TRE-PE n. 390/2021 e **Renumeração da “Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”**, que passa a ser “Cláusula Décima Quinta”:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

***Cláusula Décima Quarta** – É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/18 (LGPD), na Resolução TSE n. 23.650/2021 e na Resolução TRE-PE n. 390/2021, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Locatária, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.*

***Parágrafo Primeiro** - É vedada à **Locadora** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

***Parágrafo Segundo** - A **Locadora** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **Locatária**, prevista na Resolução TRE- PE n. 390/2021- TRE-PE. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **Locatária**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.*

***Parágrafo Terceiro** - A **Locadora** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **Locatária**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).*

***Parágrafo Quarto** - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio*

da transparência, a **Locador** fica ciente do acesso e da divulgação pela **Locatária** de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pelo Locador ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, exarada em 22/06/2022, e encontra amparo legal no art. 62 § 3º, I, da Lei nº 8.666/93, no art. 3º e no art. 8, *caput*, da Lei n.º 8.245-1991 e no art. 1393 c/c 1651, I, da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante e Contratada** firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

LOCATÁRIA/CEDIDA - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

LOCADORA/CEDENTE - BONGI PARTICIPAÇÕES LTDA

Humberto Moraes Pereira de Melo

Representante Legal

CPF/MF 648.910.384-20

Marcelo José Alves da Silva

Representante Legal

CPF/MF 040.312.16475

LTDA

LOCADORA/ CESSIONÁRIA - VIVENDA COMÉRCIO IMOBILIÁRIO

Naércio Correa Gayão Filho

Representante Legal

CPF/MF 055.290.004-44

Josimery de Andrade Fonseca Gayão

Representante Legal

CPF/MF 035.648.224-37

TESTEMUNHAS -

Aurora Capela Gomes Torres

CPF/MF 768.051.664-20

Cássia Elayne Miranda de Almeida

CPF/MF 039.267.324-07



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 21/07/2022, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josimery de Andrade Fonseca Gayão, CPF 035.648.224-37 - VIVENDA COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, Usuário Externo**, em 21/07/2022, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Naércio Correa Gayão Filho, CPF 055.290.004-44 - VIVENDA COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 08:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ ALVES DA SILVA - CPF: 040.312.164-75 - Bongí Participações LTDA, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO MORAIS PEREIRA DE MELO - CPF: 648.910.384-20 Bongí Participações LTDA, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 25/07/2022, às 08:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 25/07/2022, às 08:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1917448** e o código CRC **9AB55449**.